CONTRATO N° 20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 CELEBRADO ENTRE CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE E A EMPRESA MARCELO ZANOTELLI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o **Sr**. **Valdelírio Locatelli da Cruz,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO ZANOTELLI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.328.053/0001-67, com sede Rua Vidal Ramos, nº 31, Bairro Alvorada, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89804-449, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. Marcelo Zanotelli, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº ***.509.959-**, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 21/2024, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Programa SC Noroeste e fiscal do contrato, bem como a decisão favorável do Executivo Municipal, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2024, com término previsto para 20/09/2025, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 026/2024 (Dispensa de Licitação nº 026/2024), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA CONSÓRCIO E DESLOCAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL);

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 21/09/2026, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade da mão de obra mecânica contratada, indispensável para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas, condição necessária para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência na execução dos serviços públicos prestados pelo Consórcio;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 21/2024, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 21/09/2025 a 21/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 19.206.00 (dezenove mil e duzentos e seis reais), conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra mecânica	Hr	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
2	Deslocamento	Km	2.140	R$ 2,90	R$ 6.206,00
TOTAL GERAL:					**R$ 19.206.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 19 de setembro de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado digitalmente por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 14:56:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Valdelirio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE

MARCELO ZANOTELLI:25328053000167

Assinado de forma digital por MARCELO ZANOTELLI:25328053000167
Dados: 2025.09.18 08:59:44 -03'00'

MARCELO ZANOTELLI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13